



Prefeitura Municipal de Taubaté

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/24
Processo Administrativo Nº 7.527/2024
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 4.024,60

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2024 às 09h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Caderneta de gestante**, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	3000	PEÇAS	CADERNETA DE GESTANTE Especificações: Conforme Termo de referência

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



Prefeitura Municipal de Taubaté

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais



Prefeitura Municipal de Taubaté

(inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- j) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



Prefeitura Municipal de Taubaté

aqueles legalmente permitidos.

- 5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
 - a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Taubaté

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial



Prefeitura Municipal de Taubaté

seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 26 de Março de 2024

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Frente ao atendimento ao plano de trabalho desta municipalidade cujo objeto é aquisição de caderneta de gestante para o atendimento e acompanhamento da mulheres grávidas, conforme termo de referencia e modelo.

2. Fundamentação da Contratação

A caderneta de gestante é uma ferramenta crucial para promover uma gravidez saudável, fornecendo um espaço para registrar informações médicas importantes, como exames pré-natais, resultados de ultrassonografias e vacinações. Isso ajuda a garantir o acompanhamento adequado da gestação e o monitoramento do desenvolvimento do feto.

A caderneta de gestante serve como um registro detalhado do histórico médico da gestante e do bebê, facilitando o monitoramento do progresso da gravidez e a identificação precoce de quaisquer problemas de saúde que possam surgir.

Este termo de referência foi baseado e elaborado mediante todas as necessidades do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Deste modo a aquisição deste item é de suma importância para a equipe de saúde quanto para a paciente grávida .

3. Descrição da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Ordem	Item	Especificação Técnica	Quantidade
1	CADERNETA DE GESTANTE	Conforme Termo de Referência	

4. Contratação

Necessário que fornecedor desenvolva a arte dos produtos e envie em forma física para a avaliação e o aceite, caso seja necessárias mudanças elas serão informadas e um novo item em forma física deverá ser enviado até que esteja pronto para a reprodução. Os impressos devem ser entregues no papel e cores estipulados no descritivo, sem rasgos, amassados, etc.

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de entrega será de 20 dias corridos, a partir da assinatura de contrato.

É obrigação por parte da CONTRATADA que forneça material de primeira qualidade e em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Galpão II, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1211 – Jaraguá – CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

12062-400 Taubaté/SP, Telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, atentando-se aos feriados municipais.

No ato da entrega o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade Solicitante, que deverá comparecer ao Almoxarifado Central e verificar se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência;

Informamos que no ato da entrega a embalagem dos itens deverão ser abertas para certificar o item que foi entregue.

5.1 Especificações da Confecção do Objeto Licitado

CADERNETA DE GESTANTE

A cartilha deverá ter o formato de 13cm x 21cm (fechado), 50cm x 21 cm (aberto), 3 dobras, papel offset 180g, cores 4x4 frente e verso.

·Capa (ANEXO 1)

1 - Parte de cima

DUM ____/____/____

DPP ____/____/____

DPP ____/____/____

(eco)

Tipo de gravidez - Única, Gemelar, Tripla ou mais ou Ignorada (conter locais para checar as opções.)

Risco habitual (conter local para checar a opção.)

Gravidez Alto Risco (conter local para checar a opção.)

Gravidez planejada NÃO SIM (conter locais para checar as opções.)

2 - Meio

Imagem de uma gestante

Escrever "Caderneta de Gestante"

3- Embaixo da imagem

Nome:

DN:

SUS:

Unidade do Pré-Natal:

INE da unidade:

4 - Logotipo da Prefeitura de Taubaté



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

·Página 1 (lado direito da caderneta na primeira abertura ANEXO 2)

1 - Conter quadro de Exames (abaixo), 2 colunas para Data e 2 colunas para Resultado.

ABO-Rh

Anti-HIV

Coombs indireto

Citopatológico de colo de útero

Cultura de Estreptococo B

Eletroforese de hemoglobina

Glicemia de jejum

Hemograma

Hepatite C

Parasitológico de fezes

Sorologia para Sífilis

Sorologia p/ Hepatite B

Teste rápido HIV

Teste rápido Hepatite B

Teste rápido Hepatite C

Teste rápido Sífilis

Teste de tolerância à glicose com 75g

Toxoplasmose

Urina I

Urocultura

Outro

Outro

Outro

2-Conter Tratamento para Sífilis 1º dose, 2ª dose e 3ª dose, com local para checar se o tratamento foi realizado e data.

3 - Conter Suplementação Sulfato Ferroso, SIM /NÃO, 1ºmês, 2º mês, 3º mês, 4º mês, 5º mês, 6º mês , 7º mês, 8º mês e 9ºmês.

4 - Conter Suplementação Ácido Fólico, SIM / NÃO, 1ºmês, 2º mês3º mês, 4º mês, 5º mês, 6º mês , 7º mês, 8º mês e 9ºmês.

5 - Conter quadro para colocar resultados de 5 Ultrassonografias, com data, IG DUM, IG USG, Peso Fetal, Placenta, Líquido e outros.

·Página 2 (toda face interna da cartilha com todas as aberturas - ANEXO 3)

1 - Conter 1 coluna com os itens: Data, Queixa, IG - DUM/ USG, Peso (Kg)/IMC, Edema, Pressão arterial (mmHG), Altura uterina (cm), Apresentação fetal, BCF / Mov. Fetal, Toque(se indicado) e Exantema (presença ou relato).

2 -Conter 14 colunas com linhas para colocar os resultados dos dados acima em cada consulta (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,10ª,11ª,12ª, 13ª e 14ª). Ao final da coluna deixar espaço grande para “Observação, diagnóstico e conduta”, colocar espaço menor para carimbo de assinatura.

3 - Conter no canto esquerdo, parte debaixo, espaço para colocar as duas escritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Participou de atividades educativas SIM / NÃO (local para checar se sim ou não), e 3 espaços para datas das atividades educativas.

Realizou visita à maternidade SIM /NÃOe data.

·Página 3 (lado direito da caderneta na primeira abertura - ANEXO 4)

1 - Conter quadros para checar e completar dos itens abaixo:

Quadro de Antecedentes familiares (diabetes SIM / NÃO, hipertensão arterial SIM / NÃO, gemelar SIM / NÃO e outros SIM / NÃO).

2 - Quadro de Gestações (organograma com itens abaixo):

Gestas (ectópica), abortos (3 ou + abortos), parto vaginal, parto, parto vaginal, parto, Bebê <2.500g, Bebê >4.500g, Pré- Eclâmpsia.,Eclâmpsia, nascidos vivos, cesária (2 cesáreas prévias), nascidos vivos, nascidos mortos, vivem, mortos 1ª semana, depois 1ª semana, final da gestação anterior há 1 ano SIM / NÃO.

3 - Quadro de Antecedentes Clínicos Obstétricos com os itens abaixo: Diabetes, Infecção urinária, Infertilidade, Dific. amamentação, cardiopatia, tromboembolismo, hipertensão arterial, outros, cirurgia pélv.uterina, cirurgia e outros (todos colocar para checar SIM /NÃO).

4 -Quadro de Gestação Atual com os itens abaixo: Fumo (nº de cigarros),Álcool,Outras drogas, Violência doméstica, HIV/AIDS, Sífilis, Toxoplasmose, Infecção urinária, outros, Anemia, Inc. Istmocervical, Ameaça parto premat., Isoimunização Rh, Oligo /Polidrâmio, Rut. prem. membrana, CIUR, Pós-datismo, Febre,Hipertensão arterial, Pré-Eclampsia./Eclâmpsia, Cardiopatia, Diabetes gestacional, Uso de Insulina, Hemorragia 1º trim.,Hemorragia 2º trim.,Hemorragia 3º trim.,Exant./rash. cutâneo (todos colocar para checar SIM /NÃO).

5 - Dois quadros com as escritas abaixo: no canto esquerdo Quadro de Vacina Antitetânica com os itens abaixo: Sem informação de imunização, Imunizada há menos de 5 anos, Imunizada há mais de 5 anos (todos colocar para checar), 1ª dose, 2ª dose, 3ª dose, Reforço (todos colocar local de data para checar)No canto direito Quadro de Hepatite B com os itens abaixo, 1ªdose, 2ª dose (1 mês após a 1ª dose), 3ª dose (5 meses após a 1ª dose) e (todos colocar local de data para checar), Imunizada do lado direito (colocar local para checar), abaixo Quadro de Influeza com data e local para checar, abaixo Quadro de DTPA com data e local para checar, abaixo Quadro COVID-19 com os itens do lado direito: 1ª dose, 2ª dose, 3ª dose (todos colocar local com data para checar)

·Página 4 (parte de trás da caderneta - ANEXO 5)

1 - Quadro de Consulta Odontológica com os itens abaixo divididos em duas partes: do lado esquerdo 18,17,16,15,14,13,12,11,48,47,46,45,44,43,42,41, do lado direito 21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,37,38 (colocar imagem de odontograma para checagem).

2 - Quadro Legenda com os itens abaixo: * - Mancha branca ativa, O - Mancha branca inativa, A - Ausente, Ae - Abrasão / erosão, Am - Amálgama, Ca - Lesão cavitada ativa, Ci - Lesão cavitada inativa, E - Extraído, H - Hígido, M - Restauração metálica, PF - Prótese fixa, RE - Restauração estética, SP - Selamento provisório, T - Traumatismo, X - Extração Indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - Quadro Presença de gengivite/periodontite com os itens do lado direito: NÃO, SIM (com local para checar ao lado), Data (local para checar).

4 - Quadro Tratamento realizado (para o cirurgião dentista) com os itens abaixo: colocar quadro com 04 colunas contendo Data (coluna 1), Dente (coluna 2), Procedimentos realizados (coluna 3), Ass. CD (coluna 4) abaixo colocar 06 linhas e local para checar Data.

5 - Quadro Necessidade de encaminhamento para referência (para o cirurgião dentista) com os itens abaixo: colocar quadro com 05 colunas contendo Especialidade (coluna1), Trat. Necessário (coluna2), Encaminhamento (coluna3), Retorno (coluna4), Plano cuidado (contra-reter) (coluna5), abaixo colocar 04 linhas e local para checar data em Encaminhamento (coluna3), Retorno (coluna4).

6 - Quadro contendo os itens abaixo: Sintomas respiratórios, Teste H1N1, Teste Covid-19, todos ao lado NÃO, SIM (colocar local para checar) e ao lado do Teste H1N1, Teste Covid-19 e NÃO, SIM colocar Resultado e local para escrita. Abaixo Tratamento: colocar linha para escrita.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS PÁGINAS DEVEM CONTER IMAGENS ILUSTRATIVAS, CONSIDERANDO QUE O TEXTO DEVE ESTAR EM LETRA ADEQUADA PARA LEITURA.

Informamos que em anexo consta o modelo a ser confeccionado da caderneta que deverá ser seguido pela vencedora, ademais a contratada antes da confecção deverá elaborar a arte e enviar para a unidade para análise e aprovação.

6. Modelo de gestão do contrato

Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da compra desta solicitação de compra até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega e alteração do objeto deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato.

Após a entrega dos itens, a gestão responsável irá verificar se todos estão conforme o exemplar entregue para o aceite e a nota será testada e enviada para o pagamento.

7. Critério de medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte.

Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnicas e jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do inciso IV do art. 23º, da Lei 14.133 de 2021, conforme memorial de cálculo apresentado abaixo:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 216/2024

Solicitação de Compra 364/2024

Item : 246.643.1 - CADERNETA DE GESTANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 3000 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	12474 RAG ARTES GRAFICAS LTDA.	05.763.943/0001-90	Sim		1,6100	R\$ 4.830,00
	Data	26/02/2024				
1	15952 SUPERGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME	04.900.293/0001-14	Sim		1,1146	R\$ 3.343,80
	Data	26/02/2024				
1	123280 SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA	39.909.576/0001-01	Sim		1,3000	R\$ 3.900,00
	Data	28/02/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1,34	R\$ 4.024,50

Dados Vencedor

Classificado

Valor Total

15952	SUPERGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME	04.900.293/0001-14	Sim	R\$ 3.343,80
-------	----------------------------------	--------------------	-----	--------------

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço:	R\$ 3.343,80
Total para o Maior Preço:	R\$ 4.830,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 4.024,50

Justificativa : Aquisição de Caderneta de Gestante, conforme arquivo em anexo

Estimativa da Contratação: R\$ 4.024,60

A aquisição é referente a emenda 303.49- Talita cadeirante que reforça a dotação orçamentária para aquisição de kit incentivo Pré-Natal no Programa saúde da Mulher.

10. Recebimento

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO-TAUBATE/SP-CENTRO-CEP 12030-180-TELEFONE 3625-5000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

A entrega será realizada em única parcela juntamente com a apresentação a Nota Fiscal, no prazo máximo de 20 dias após a emissão do AF.

No Almoxarifado Central – Galpão I, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1211 – Jaraguá – CEP: 12062-400 Taubaté/SP, Telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 , atentando-se aos feriados municipais.

11. Adequação orçamentária

Ficha 4902 Dotação 24.02.1010.2.007.10.301.339030.08.3010000

12. Especificação do produto

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, não consta nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas. Pois, há apenas os itens: Água Mineral, café e açúcar, logo este processo não trata da aquisição de água mineral, café e açúcar.

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.

Rosana Cristina Bueno Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Atenção Primária a Saúde

Elisangela da Costa Ramos Alves

Enfermeira Saúde da Mulher

Carla Barbosa Silveira

Gestora da Atenção Primária à Saúde

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças